

## JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA GRANDE - MATRIZ

### Aviso n.º 631/2006 de 4 de Julho de 2006

A Junta de Freguesia da Ribeira Grande – Matriz, torna público que pretende contratar, segundo o regime de contrato a termo resolutivo certo, pelo prazo de seis meses, uma pessoa para desempenho de funções de **assistente administrativo**, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 199 (640.62€) da escala salarial das carreiras de regime geral da Administração Pública, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, acrescido do subsídio de refeição em vigor.

Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

- Idade igual ou superior a 18 anos;
- 11.º ano de escolaridade ou equivalente;
- Conhecimentos de informática, na óptica do utilizador.

Os métodos de selecção a utilizar constarão de:

- Avaliação curricular;
- Realização de um teste para aferição dos conhecimentos de informática, na óptica do utilizador;
- Entrevista.

Os(as) interessados(as) devem formalizar a sua candidatura através de requerimento endereçado ao Presidente do Júri, o qual deverá ser remetido com registo e aviso de recepção, para a Junta de Freguesia da Ribeira Grande – Matriz, Rua Prior Evaristo Carreiro Gouveia, 61, 9600-572 Matriz, Ribeira Grande, até ao dia 10 de Julho de 2006 (inclusive), referindo os seguintes elementos:

- Identificação completa;
- Habilitações literárias e académicas;
- *Curriculum vitae*.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 de Junho de 2006. - O Presidente, *Nuno Alexandre Ricardo Costa*.